



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

fls. 2562

2207

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme consta na petição das reqtes. de fls. 1801/1803, os documentos faltantes apontados a fls. 1638/1639 foram apresentados com referida petição (fls. 1674/2204). Em 24 de maio de 2007. Eu, Alessandra Almeida Santos Nunes, Alessandra Almeida Santos Nunes, Diretora de Divisão, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 25 de maio de 2007, faço conclusos estes autos ao
MM. Juiz de Direito, Dr. **Caio Marcelo Mendes de Oliveira**.
Eu, Magaly Marques, Magaly Marques, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Processo nº 583.00.2007.134334-7 Controle: 114/2007
Recuperação Judicial

Vistos.

Presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial de EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. e F. MOREIRA – EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., qualificadas a f. 2, nomeando como administradora judicial a **Dr^a ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI**, determinando ainda o seguinte:

- 1) Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais;
- 2) Suspensão das ações e execuções contra a devedora, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei;

3) Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição dos administradores das devedoras;

4) Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas;

5) Comunicação a JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros;

6) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005.

As Reqtes. deverão deixar depositadas, em cartório, cópias dos seus arquivos digitais e sistemas previstos na instrução normativa nº 86/2001, da SRF (D.O.U., pg. 18, em 23.10.2001).

P. e I.

São Paulo, 25 de maio de 2007.

Caio Marcelo Mendes de Oliveira
Juiz de Direito

DATA

Em 25 de maio de 2.007, recebi estes autos em cartório. Eu, [Assinatura], Escrevente, subscrevi.